

**LEI MUNICIPAL Nº 4824/2013**

**DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GIRUÁ-ACEGI**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro através de convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Associação Cultural e Educacional Giruá-ACEGI, inscrita no CNPJ sob nº 94.448.560/0001-57, com sede na rua Bento Gonçalves, nº 144, Centro, Giruá.

**§ 1º** O repasse será destinado a custear parte das despesas decorrentes da contratação de grupos étnicos culturais, shows musicais, transporte e alimentação para os integrantes dos grupos que farão apresentações durante a programação da 7ª Festa do Butiá.

**§ 2º** O auxílio financeiro será concedido em parcela única, logo após a assinatura do Termo de Convênio.

**Art. 2º** Como contrapartida a Entidade disponibilizará ao Município, quando solicitado, a sede social da Entidade e suas dependências, para a realização de eventos em geral.

**Art. 3º** O Convênio, inerente a efetivação do repasse, será firmado tão logo ocorra a sanção da presente Lei.

**Art. 4º** A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos recursos recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de abril de 2013, após a assinatura do Termo de Convênio.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes Órgão e dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0054.2.104- MANUT. DE FESTIVAIS/EVENTOS E MANIFEST. CULTURAIS

3.3.50.41.00.00- 401 -Contribuições

FR: 0001 – Livre

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 19 DE MARÇO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal de Giruá

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felício Cardoso  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 2787/2013